



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

1º ADITIVO CONTRATUAL

RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG

CONTRATO Nº. 009-23TP-FMAS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº. 009-23TP-FMAS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.984.464/0001-91, situado no endereço: Av. Alírio Sales, nº. 012, 2º andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 012-22TP-PMG, neste ato representada pela Srª. Cristiane Ataíde Souza, a seguir designado tão somente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG.

CONSIDERANDO, a solicitação da secretária de Assistência Social, que manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 009-23TP-FMAS, tendo em vista a necessidade de manter a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusula primeira, segunda e Sexta do **CONTRATO DE Nº. 009-23TP-FMAS** em nome da pessoa jurídica **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, no importe total de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I - Honorários de 10% (Dez por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

a) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

II - 60% (Sessenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

a) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

(...)

VALOR - Pela prestação de serviços supracitado devido a prorrogação, a contratada, receberá a importância de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**. Totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA. – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo, o contrato ficará vigente até 09 de maio de 2025, com termo inicial em 09 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 03 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____